

Resolução CN-SESI nº 0142/2022

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por venda de imóvel institucional localizado na Avenida das Américas, Barra da Tijuca/RJ.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 209ª Reunião Ordinária de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 135/2022-DIDEN e a proposição nº 95/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 8/11/2022;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro, por meio da Resolução Regional nº 06/2022, solicita a este Conselho Nacional, autorização para alienar por venda imóvel localizado na Avenida das Américas nº 700, Bloco 08, Loja 117-G, Térreo, Barra da Tijuca/RJ, matriculado no Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, sob o nº 222.821, e pelo valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme indicado por laudo de avaliação juntado ao processo CN0214/2022;

Considerando que o laudo de avaliação juntado ao processo CN0214/2022, e datado de 1º de agosto de 2022, possui validade de 12 (doze) meses, ou seja, podendo ser utilizado para leilões até o dia 31 de julho de 2023, e sendo certo que a partir desta data deverá estar devidamente atualizado para que possa servir de base para eventuais e futuras licitações;

Considerando que o recurso obtido com a alienação por venda do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;



H

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI;

Considerando a Resolução nº 001/2004, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CONJUR N° 0191/2022, de 25/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0214/2022.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro a alienar por venda imóvel localizado na Avenida das Américas nº 700, Bloco 08, Loja 117- G, Térreo, Barra da Tijuca/RJ, matriculado no Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro sob o nº 222.821, e pelo valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme indicado por laudo de avaliação juntado ao processo CN0214/2022, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0142/2022

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio de Janeiro, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/RJ.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2022.

Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira
Presidente

